



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

N.º 2024.10.14.01-CMC.

1. SETOR / ÁREA REQUISITANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

2. ÓRGÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
MIGUEL INOCENCIO LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Câmara Municipal de Cedro/PE enfrenta a necessidade urgente de revisar e atualizar o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica, documentos essenciais para o funcionamento adequado e legal da instituição. Com as frequentes mudanças na legislação federal, nas decisões dos Tribunais Superiores e as atualizações na Constituição Federal, tornou-se imperativo que os normativos municipais sejam ajustados para garantir conformidade com o ordenamento jurídico vigente. Esta atualização é crucial para assegurar a legalidade dos procedimentos legislativos e para promover a transparência e a participação cidadã no processo legislativo.

A demanda por uma consultoria jurídica especializada surge da complexidade e tecnicidade envolvidas na reforma dos documentos normativos. A Câmara Municipal carece de recursos internos com a expertise necessária para conduzir esse processo de forma eficiente e adequada. Portanto, a contratação de uma consultoria especializada é a solução mais viável para garantir que as reformas sejam abrangentes e tecnicamente sólidas.

O principal objetivo desta contratação é assegurar que o Regimento Interno e a Lei Orgânica da Câmara Municipal de Cedro/PE estejam atualizados de acordo com as mais recentes legislações e decisões judiciais. Além disso, visa garantir a legalidade e eficiência dos procedimentos legislativos, bem como promover a participação cidadã através de audiências públicas;

5.2. JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA:

A constante evolução do ordenamento jurídico brasileiro exige que os normativos municipais sejam revisados e atualizados periodicamente. As frequentes mudanças na legislação federal e nas decisões dos Tribunais Superiores tornam imprescindível a adequação do Regimento Interno e da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Cedro/PE para garantir a legalidade e a eficiência dos procedimentos legislativos. Além disso, a promoção da transparência e da participação cidadã é essencial para um processo legislativo legítimo e representativo das necessidades da comunidade local.

5.3. JUSTIFICAÇÃO JURÍDICA:

A contratação de uma consultoria jurídica especializada está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor do serviço. A natureza técnica e especializada do serviço requerido, que envolve conhecimento aprofundado das legislações pertinentes e capacidade técnica específica, justifica a dispensa de licitação. Esta escolha visa assegurar a celeridade e a eficiência do processo de reforma

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



normativa, mantendo a integridade e a conformidade legal dos atos administrativos.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -

6.1. Requisitos da Contratação:

- Realização de um diagnóstico detalhado do Regimento Interno e da Lei Orgânica.
- Formação de uma Comissão Especial de Reforma composta por vereadores.
- Análise das legislações pertinentes, incluindo a Constituição Federal, leis federais, decisões dos Tribunais Superiores e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Organização e condução de audiências públicas para garantir a participação popular.
- Reformulação do texto normativo com base nas análises e contribuições recebidas.
- Compilação e apresentação do material resultante à Câmara Municipal.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, pela CÂMARA.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados junto a CÂMARA MUNICIPAL e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

7.3. acompanhamento por parte da empresa ou pessoa física contratada para dar orientação técnica;

7.2. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

- Presencialmente, através de visitas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
- À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- Por telefone, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.
- Na sede da empresa contratada, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial, mediante agendamento prévio, quando for o caso;

8. DO PRAZO PARA INÍCIO/EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos no Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de execução dos serviços que serão executados no prazo de **03(Três) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.,

8.2. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.3. Cronograma Físico-Financeiro:

O serviço será executado pelo período de 3 meses conforme o cronograma detalhado a seguir:

No primeiro mês, será formada a Comissão Especial de Reforma, realizado o levantamento inicial e a análise do Regimento Interno e da Lei Orgânica, juntamente com o planejamento das audiências públicas.

O segundo mês, será dedicado à continuação das análises legislativas e à realização das audiências, preparação das propostas de reforma para a apresentação preliminar.

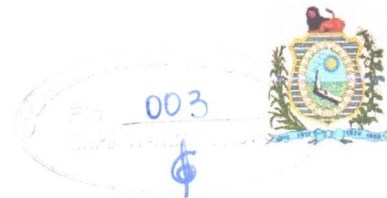
No terceiro mês, ocorrerá a revisão final e a realização da audiência pública final e posteriormente a preparação e apresentação final das propostas à Câmara Municipal.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá a duração de 03(Três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



CEDRO/PE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Miguel Inocencio Leite
MIGUEL INOCÊNCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com

[Signature]
[Signature]